



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL ELEITORAL 2025

DIRETÓRIO ACADÊMICO DO IFSUL CÂMPUS GRAVATAÍ

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Do Processo Eleitoral

Art. 1º - O presente edital torna pública a abertura do processo eleitoral referente a escolha dos membros da Diretoria do Diretório Acadêmico do Câmpus Gravataí, do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), de representação do corpo discente do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CSTADS), gestão 2025/2027, regido pelo estatuto da entidade (<https://www.gravatai.ifsul.edu.br/editais-e-projetos/item/284>), pelas documentações oficiais da instituição e pelos princípios da Constituição Federal e do Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 2º - Toda pessoa estudante, regularmente matriculada no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CSTADS) – Câmpus Gravataí, com frequência mínima de 75% até a data da inscrição, poderá votar e ser votada, desde que devidamente inscrita em chapa homologada para o pleito.

I - A pessoa que se candidatar, para concorrer ao cargo de presidência de determinada chapa, **não** poderá ter previsão de conclusão do curso antes do término do mandato da gestão para a qual está concorrendo.

II - A pessoa que se candidatar para concorrer a qualquer cargo de determinada chapa, não pode ter perdido o cargo anterior em condenação irrecorrível ou destituída do Diretório Acadêmico

III - A gestão terá duração de 2 (dois) anos a partir da data da posse.

Art. 3º - O cronograma de realização do processo eleitoral encontra-se no Anexo I deste edital.

Art. 4º - Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição de chapa, Anexo II deste edital, que deverá conter obrigatoriamente:

a) Nome com o qual a chapa será identificada para fins de campanha;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- b) A relação de componente e cargo a ser executado pelo (a) mesmo (a) na entidade;
- c) Nome completo de cada componente para inclusão de seu nome na chapa, bem como e-mail para contato e o número da matrícula.
- d) Assinatura dos componentes da chapa para os cargos de presidente, vice-presidente e tesoureiro (a)

Art. 5º - O formulário de inscrição deve ser enviado para a COE através do e-mail mateuswalker.gr001@academico.ifsul.edu.br respeitando o prazo estabelecido no cronograma de realização do processo eleitoral.(Anexo I). A resposta do recebimento do mesmo servirá de comprovante de inscrição da chapa.

Parágrafo único. As chapas inscritas no processo, tão logo sejam homologadas, serão divulgadas publicamente no site oficial do IFSul – Câmpus Gravataí, podendo qualquer aluno(a) arguir sua impugnação por meio do formulário de recursos (Anexo III deste edital) desde que devidamente embasado pelo estatuto da entidade. O formulário de recursos será aceito **somente** pelo e-mail mateuswalker.gr001@academico.ifsul.edu.br Prazo de recurso conforme o cronograma.

Art. 6º - A chapa deverá suprir em sua composição da Diretoria, os seguintes cargos, sendo os cargos de suplência, facultativos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário (a)
- d) Tesoureiro (a)
- e) Diretor (a) de Comunicação
- f) Diretor (a) Sócio-cultural e esportivo(a)
- g) Diretor (a) de Educação e Pesquisa
- h) 1º Suplente
- i) 2º Suplente
- j) 3º Suplente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Da Comissão Eleitoral

Art. 7º - A Comissão Eleitoral do presente processo é composta pelos seguintes estudantes:

Ângela Bortolozo da Silva (Presidente)
Mateus Leites Walker
Anthoni Pivoto Migliavasca
Camila Valim Dias
Murilo Moreira Martin

Art. 8º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este edital;
- b) Homologar as inscrições dos candidatos de acordo com os pressupostos deste edital;
- c) Providenciar as condições necessárias para a realização das eleições;
- d) Primar pela transparência do processo eleitoral essencialmente democrático;
- e) Apurar os votos;
- f) Registrar em ata todas as etapas das eleições;
- g) Decidir sobre os casos omissos deste edital;
- h) Fiscalizar material de campanha e propaganda dos candidatos;
- i) Julgar as impugnações que porventura ocorram.
- j) Encerrar o processo eleitoral em caso de homologação de chapa única, com a comunicação oficial do resultado final, por documento que deve ser protocolado pelo Diretor-geral do câmpus Gravataí.

Art. 9º - É vedada à Comissão Eleitoral:

- a) Candidatar-se a qualquer cargo das chapas concorrentes;
- b) Manifestar-se a favor ou contra em relação a qualquer candidato ou chapa.

Art. 10 - Após o encerramento do pleito, a Comissão Eleitoral se dissolverá.

Art. 11 - As chapas são passíveis de penalidades e/ou exclusão do processo eleitoral por parte da Comissão Eleitoral em caso de descumprimento do que está estabelecido neste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Das Campanhas Eleitorais

Art. 12 - É vedada a boca de urna, a captação de sufrágio, o oferecimento de vantagens e o uso do Diretório Acadêmico ou quaisquer outras estratégias e artifícios em benefício de qualquer uma das chapas concorrentes.

Art. 13 - Os componentes das chapas deverão respeitar rigorosamente o tempo disponibilizado para a campanha.

Art. 14 - Os materiais utilizados pelas chapas no período de campanha serão analisados pela Comissão Eleitoral de forma a garantir a legitimidade do processo.

Do Exercício do Voto

Art. 15 - Poderão votar todas as pessoas estudantes regularmente matriculadas no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CSTADS), do IFSul – Câmpus Gravataí.

Art. 16 - Para exercer o direito ao voto, o discente deverá se identificar através de documento com foto e constar como devidamente matriculado na lista de acadêmicos do IFSul - Gravataí, sendo essa lista entregue à Comissão Eleitoral diretamente pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC) do câmpus.

Art. 17 - As urnas para votação serão disponibilizadas em local e data pré-definidos de modo a tornar o processo mais eficiente.

Art. 18 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de homologação de chapa única o processo eleitoral será finalizado pela COE com a comunicação oficial do resultado final do processo eleitoral, por documento que deve ser protocolado pelo Diretor-geral do câmpus Gravataí.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Da Apuração e Declaração dos Eleitos

Art. 19 - A apuração ocorrerá de imediato ao encerramento da votação,

Art. 20 - A Comissão Eleitoral terá até 48 horas após o encerramento da votação para divulgar no site oficial do IFSul – Gravataí o resultado das eleições.

Art. 21 - Após a apuração e divulgação dos resultados, os que se sentirem prejudicados poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral, expondo as razões da sua interposição, conforme cronograma eleitoral (Anexo IV)

Art. 22 - Em caso de empate entre as chapas, será declarada eleita a chapa cujo presidente esteja com a menor previsão de conclusão do curso. Mantendo-se o empate, será declarada eleita a chapa cujo presidente possua a maior idade entre os empatados.

Da Posse e Mandato

Art. 23 - O exercício do mandato da diretoria eleita iniciará no dia da posse oficial.

Art. 24 - É obrigatória a presença do(a) presidente ou do(a) vice-presidente no ato de posse a fim de que seja feita a oficialização dos resultados obtidos no processo.

Gravataí, 22 de maio de 2025.

Comissão Eleitoral (COE)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO DIRETÓRIO ACADÊMICO
CÂMPUS GRAVATAÍ
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS
Mandato 2025-2027**

DATA	ETAPA
22/05/2025	Publicação do Edital Eleitoral do Diretório Acadêmico
De 22/05/2025 a 29/05/2025	Divulgação, pela COE, entre seus pares, do Edital Eleitoral do Diretório Acadêmico
De 30/05/2025 até às 22h do dia 04/06/2025	Período de inscrições das chapas E-mail: mateuswalker.gr001@academico.ifsul.edu.br
Dia 05/06/2025	Resultado preliminar das inscrições das chapas
De 05/06/2025 até às 12h do dia 06/06/2025	Período de recurso E-mail: mateuswalker.gr001@academico.ifsul.edu.br
Dia 06/06//2025	Homologação das chapas pós-recurso
De 07/06/2025 a 10/06/2025	Período de campanha.
Dia 11/06//2025 Das 19h às 21h .	Votação Local: Sala 4 / Prédio Administrativo
Dia 12/06/2025	Divulgação do resultado preliminar da votação
De 12/06/2025, a partir da publicação, até às 22h do dia 13/06/2025	Período de recurso E-mail: mateuswalker.gr001@academico.ifsul.edu.br
16/06/2025	Resposta ao recurso: até às 12h e Divulgação do resultado final do processo eleitoral e comunicado oficial à Direção-geral do Câmpus Gravataí



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA COLEGIADA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFSUL- CÂMPUS GRAVATAÍ

Mandato 2025-2027

Nome da chapa: _____ Inscrição nº _____

Presidente : _____

E-mail _____

Assinatura _____

Vice-Presidente : _____

E-mail _____

Assinatura _____

Tesoureiro (a) : _____

E-mail _____

Assinatura _____

Secretário(a) : _____

E-mail _____

Diretor (a) de Comunicação : _____

E-mail _____

Diretor (a) Sócio-cultural e esportivo : _____

E-mail _____

Diretor (a) de Educação e Pesquisa : _____

E-mail _____

1º Suplente : _____

E-mail _____

2º Suplente : _____

E-mail _____

3º Suplente : _____

E-mail _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO III

RECURSO CONTRA INSCRIÇÃO DE CHAPA DA DIRETORIA COLEGIADA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO

Recurso nº _____ / _____

DIRETÓRIO ACADÊMICO - ELEIÇÕES 2025, CONFORME DISPÕES O EDITAL Nº _____

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, sobre o requerimento de inscrição de chapa para concorrer à Diretoria da entidade Diretório Acadêmico no Instituto Federal Sul-rio-grandense do câmpus Gravataí, do referido processo, junto à Comissão Eleitoral, apresento o seguinte recurso;

Do objeto de recurso: _____

Dos argumentos de recurso: _____

Gravataí, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato à presidência da chapa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO IV

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO

Recurso nº _____/_____

EDITAL Nº _____

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, sobre o resultado preliminar da votação para a escolha dos representantes da Diretoria Colegiada do Diretório Acadêmico no Instituto Federal Sul-rio-grandense do câmpus Gravataí, do referido processo, junto à Comissão Eleitoral, apresento o seguinte recurso

Do objeto de recurso: _____

Dos argumentos de recurso: _____

Gravataí, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato à presidência da chapa